



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 369/2012

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei nº 110/2012

Autor: Senador Juarez Luciano Gomes

Assunto: de reconhecimento de sua autoria das obras de obras rodoviárias no território municipal

DATA	HISTÓRICO
<u>28/11/12</u>	<u>Lido no ato de abertura de expediente</u>
<u>05/12/12</u>	<u>Aprovado em 1ª votação</u>
<u>11/12/12</u>	<u>Aprovado em 2ª</u>
	<u>de Senador suplente Juarez Luciano Gomes</u>

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Dezembro

do ano de 2012

autuo a presente proposição.

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N. _____/2012.

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA
"MARIA GONÇALVES DE JESUS
RODRIGUES" NO GOMES, NESTE
MUNICÍPIO.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua "MARIA GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES", a via publica com apenas uma conexão (rua sem saída paralela a Rua Felton Albino dos santos) que se inicia na Avenida Guanandy e termina em uma área de terreno de propriedade do Sr. Eleogildo Marcon no Gomes, neste Município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável a confeccionar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 14 de novembro de 2012.

JUAREZ FERREIRA GOMES
Vereador da CMI

JUSTIFICATIVA

A Ilustríssima Senhora **MARIA GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES** (*in memoriam*), foi uma pessoa idônea e querida por todos os moradores de nossa Comunidade, onde adquiriu respeito e admiração pelos moradores. Nada mais justo que esta homenagem a uma pessoa que em vida só fez o bem e nos deixou muitas saudades.


JUAREZ FERREIRA GOMES
Vereador da CMI



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA GONCALVES DE JESUS RODRIGUES

MATRÍCULA:

0217410155 2011 4 00003 007 0000478 12

SEXO

feminino

COR

parda

ESTADO CIVIL E IDADE

casada, nascido(a) ao(s) 03 de Maio de 1958.

NACIONALIDADE

Vinhático, Conceição da Barra, ES.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG. 1.282.049-SPTC-ES.

IDENTIFICADORA

54183514-65,
zona 022, seção
0056

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filho(a) do SR. LOURENÇO GONÇALVES DOS SANTOS, e da Sr^a ANA MARIA DE JESUS,
residente e domiciliado(a) na *Rua Projetada, s/n, Gomes, deste Município.*

DATA E HORA DE FALECIMENTO

01 de Setembro de 2011 (primeiro de setembro de dois mil e onze), à(s) 00:25 hora(s).

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital e Maternidade Santa Helena, Itapemirim, ES.

CAUSA DA MORTE

PARADA CARDIORESPIRATÓRIA.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

CEMITÉRIO PÚBLICO LOCAL.

DECLARANTE

Idalino João Rodrigues, CI.
0666579709-SSP-BA, CPF.
743.050.937-15, brasileiro,
casado, carpinteiro, residente e
domiciliado na Rua Projetada,
s/n, Gomes, deste Município.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

firmado pelo(a) Dr.(a) *LUIZA MORANDI XAVIER, CRM-ES 9889*, declaração de óbito de nº
16014780-8.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Termo lavrado ao(s) 01 de Setembro de 2011. O(A) falecido(a) era titular do(a) CPF. 112.363.867-52, CTPS. 60170/550^o, certidão de casamento do Cartório de Registro Civil de Vinhático, Conceição da Barra, ES, L^o 3, fls. 75 V^o, termo nº 674, não deixa bens a inventariar, deixa quatro (04) filhos maiores e capazes que são: Luci Gonçalves de Jesus Rodrigues, Luciene Gonçalves de Jesus Rodrigues, Leomar Gonçalves de Jesus Rodrigues, e Evandro Gonçalves de Jesus Rodrigues.

28.403.152/0001-54

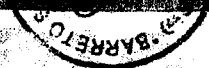
CARTÓRIO "BARRETO SOARES"

Registro Civil e Tabelionato Praia de Itapava, Itapemirim, ES., 01 de Setembro de 2011.

Av Itapemirim 240
Praia de Itapava
Itapemirim-ES
CEP: 29 338-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nericea Pascoal Gomes Oliveira
NERICEA PASCOAL GOMES OLIVEIRA
ESCREVENTE



AUTORIZAÇÃO

Eu Idalino J. Rodrigues, portador do RG 06665797-09,
CPF 743050937-15, residente à Rua Felton dos Santos bairro
Comes, na cidade de Itapemirim, pelo presente termo,
autorizo o uso do nome do(a) Senhor(a) Maria Gorete J. Rodrigues (in
memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro a autorização do uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

Itapemirim 24 de março de 2012

Idalino J. Rodrigues
Idalino Rodrigo



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 28 / 11 / 2012.

Bianchi

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 130/2012


ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “MARIA GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES” NO GOMES, NESTE MUNICÍPIO.

SOLICITANTE: JUAREZ FERREIRA GOMES.

A denominação de logradouros públicos é matéria afeta ao interesse local, podendo ser proposta por iniciativa do legislativo, estando o projeto apto a ser votado por esta Casa de Leis.

Verifica-se, ainda, que foi anexada na proposição toda documentação exigida, conforme estabelece a lei em vigor.

Assim sendo, somos pela apreciação da matéria em plenário, com a sua aprovação.


Waldemir Pereira Gama
Presidente

Lucimário Peçanha Marvila
Vice-Presidente


Juarez Ferreira Gomes
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____ 2012.

Autor do Projeto de Lei:

Vereador: Juarez Ferreira Gomes

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "MARIA GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES" NO GOMES, NESTE MUNICÍPIO.

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua "**MARIA GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES**", a via publica com apenas uma conexão (rua sem saída paralela a Rua Felton Albino dos santos) que se inicia ná Avenida Guanandy e termina em uma área de terreno de propriedade do Sr. Eleogildo Marcon no Gomes, neste Município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável a confeccionar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 12 de dezembro de 2012.

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI
Presidente da Câmara Municipal

Ma Regina Vilório de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
12/12/12